



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro – Fone – 43 3428 1122
CEP: 86 825 000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

LEI Nº 025/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, na dotação que abaixo se especifica:-

02	EXECUTIVO		
02.10	Gabinete do Prefeito		
	252	3.3.90.35.00.00.00.1003.0.1.000	Serviços de Auditoria.
			32.000,00
TOTAL			R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:-

29	3.3.90.36.00.00.00.1.000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	2.700,00
93	3.1.90.11.00.00.00.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
106	3.1.90.11.00.00.00.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
130	3.1.90.11.00.00.00.1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.300,00
TOTAL			32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 03 de julho de 2009.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL